# TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 1. OBJETO:

Contratação de serviço de manutenção com aquisição de peças para conserto do sistema hidráulico da Motoniveladora Caterpillar 120K - ano de Fabricação: 2013 - Chassis: CAT0120KJJAP04660 - CÓD. 9062, utilizada na execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação de serviço de manutenção com aquisição de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120K, que nesta ocasião sofreu danos no sistema hidráulico. A contratação imediata se faz necessária para atender uma elevada demanda de serviços de manutenção e pavimentação de estradas rurais, intensificada pelas recentes chuvas e erosões pelo tráfego de veículos pesados e maquinários em razão do período de safra. Dessa forma, a plena operação da Motoniveladora é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das ações de recuperação e conservação das vias rurais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o acesso a comunidades rurais e a prestação de serviços essenciais. A inoperância prolongada do equipamento compromete significativamente a execução das atividades da Secretaria de Obras, tornando urgente a contratação especializada para o conserto do sistema hidráulico, assegurando o restabelecimento da funcionalidade da máquina com a celeridade exigida pela demanda atual.

## 3. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO DE REPAROS COMANDO DIANTEIRO LE | 1 | JG | R$ 1.980,00 | R$ 1.980,00 |
| 2 | BOMBA 6E3137 | 1 | UND | R$ 14.250,00 | R$ 14.250,00 |
| 3 | MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO REGULAGEM E RETIFICA | 1 | UND | R$ 9.240,00 | R$ 9.240,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 25.470,00** | |

## 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**4.1** O Serviço deverá ser entregue no prazo de (30) dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.
**4.2** O fiscal de contrato, Paulo Adenauer Ferreira Lima, será responsável pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.
**4.3** O serviço rejeitado, por estar em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
**4.3.1** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
**4.3.2** Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
**4.4** Ocorrendo à rejeição do serviço entregue, a empresa deverá apresentar o serviço adequado dentro das especificações e condições estabelecidas no período de 48 horas após devidamente notificada.
**4.5** A recusa da contratada em atender à adequação levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
**4.6** É expressamente proibida a substituição de peças, tal como descritas neste documento.
**4.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

## 5. DO PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, e após aceitação do almoxarife ou fiscal de contrato.
**5.2.** A dotação será:
**5.2.1.** Desdobrada 1922 – Material para manutenção de veículo.
**5.2.2.** Desdobrada 1932 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1** Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

**6.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
**6.3** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
**6.4** Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
**6.5** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
**6.6** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
**6.7** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
**6.8** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
**6.9** A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1** Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
**7.2** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
**7.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
**7.4** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
**7.5** Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## 8. DAS PENALIDADES:

**8.1.**Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, semprejuízo de outras previstas na legislação vigente:
**a)** Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
**b)** Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
**c)** Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
**d)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com aAdministração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
**8.2.**As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
**8.3.**As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 18 de Junho de 2025.**

**Maicon Peres Vieira**
***Secretário Municipal de Obras***